



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Ererê

C.G.C. 12.465.068/0001-25

PREFEITO MUNICIPAL Av. Padre Daniel, 187

Cep 63.470-000

LEI Nº 49 / 98

ERERÊ, 22 de MAIO DE 1998.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a vender ações da COELCE pertencente ao Tesouro Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÊ, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE ERERÊ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a carteira acionária do Tesouro Municipal, constituída pelas ações das espécies e quantidades abaixo especificadas :

I - 2.867.989 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, NOVE CENTAS E OITENTA E NOVE) ações preferenciais escriturais, classe A, formadas do capital acionário da COELCE.

Art. 2º - A alienação a que se refere o Art. 1º desta Lei será feita mediante negociação em Bolsa de Valores Regional, localizada no território nacional, obedecidos os preceitos da Lei 8.666 / 93 das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações.

Art. 3º - A receita decorrente desta alienação será destinada a custeio de despesas em :

§ Único - Arcar com despesas de pagamento de Folha de Pessoal dos quadros do Serviço Público Municipal

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ - CE,

EM 22 de Maio de 1998



JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ MOURA
PREFEITO MUNICIPAL